

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.588, DE 10 DE SETEMBRO DE 1958.

Autoriza o Executivo a construir um prédio, na cidade de São Caetano de Odivelas, para funcionamento do Grupo Escolar.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui eu sanciona a seguinte lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir na cidade de São Caetano de Odivelas, um prédio destinado a ao funcionamento do Grupo Escolar do referido município.

Art. 2º. No exercício vigente fica aberto o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para custeio da despesa decorrente desta lei.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 10 de setembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.851, de 12/09/1958.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ